CONTRATO Nº 012/2025

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC) neste ato representado por seu Presidente ALEXANDRE GOMES RIBAS, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **LENA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.930.981/0001-30, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 574, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC, através de seu representante legal LEOCIR NARDI, doravante denominado CONTRATADO, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente contrato, como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na elaboração de Termo de Referência, dentro das normas da ABNT, acompanhado de orçamento descritivo e cronograma físico-financeiro que permitam os encaminhamentos necessários com vistas a contratação de empresas para a adequação do fosso, fabricação e instalação do elevador na sede da CONTRATANTE, além de fiscalização das obras e serviços pós contratação, com a emissão de laudos de medição e recebimento, garantindo a fiel execução dos serviços dentro dos parâmetros estipulados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA por meio de seu representante legal, Sr. Leocir Nardi, Engenheiro Civil com Registro do CREA/SC nº 125270-4, em 02 (duas) etapas distintas:

1ª etapa: elaboração de Termo de Referência, dentro das normas da ABNT, acompanhado de orçamento descritivo e cronograma físico-financeiro que permitam que a CONTRATANTE adote os procedimentos necessários com vistas a contratação de empresas para a adequação do fosso, fabricação e instalação do elevador na sede da CONTRATANTE, tratando-se de documentos técnicos que deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias da data da formalização deste contrato;

2ª etapa: fiscalização das obras e serviços pós contratação das respectivas empresas, com o acompanhamento destas, a emissão de laudos de medição e recebimento, garantindo a fiel execução dos serviços dentro dos parâmetros estipulados no Termo de Referência, serviços estes

que deverão ser prestados no período compreendido entre o início até o final das respectivas obras e serviços que serão contratados oportunamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) para a prestação de todos os serviços contratados.

Considerando que os serviços contratados serão prestados em 02 (duas) etapas, os pagamentos serão processados na seguinte forma:

- o valor de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do valor contratado será pago em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos técnicos previsto para a execução da 1ª etapa, quais sejam, Termo de Referência, orçamento descritivo e cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços, através de boleto ou pagamento bancário.
- o valor de 670,00 (seiscentos e setenta reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do valor contratado será pago em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços que compreendem a 2ª etapa, quais sejam, fiscalização das obras e serviços pós contratação das respectivas empresas, com o acompanhamento destas, a emissão de laudos de medição e recebimento, mediante a apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços, através de boleto ou pagamento bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE/AMEOSC:

a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento no termo e modo ajustado;
c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste contrato por meio de seus representantes;
d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contratado e adotar as providências cabíveis.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos responsáveis pela fiscalização do contrato;
b) Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados;
c) Fornecer a CONTRATANTE sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto;
d) Responder diretamente pela prestação dos serviços, assim como civil e criminalmente, por eventuais os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;
f) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato é celebrado por prazo determinado e sua vigência fica restrita ao cumprimento das cláusulas e condições constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com eventual necessidade e conveniência/interesse das partes.

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por justo motivo. Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O preço estabelecido na Cláusula Terceira será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos que eventualmente venham a incidir em decorrência da execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato tem como fiscal Airton Fontana, Secretário Executivo da AMEOSC, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto deste contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA NONA - TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação dos serviços contratados não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com representantes legais, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA indicar para o fornecimento do objeto deste contrato.

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Oeste/SC, 28 de março de 2025.

ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Assinado digitalmente por ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=03151200000133, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.28 16:17:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Presidente AMEOSC
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEOCIR NARDI
Data: 28/03/2025 10:36:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEOCIR NARDI
Representante LENA ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO RODRIGO CANEI
Data: 28/03/2025 10:23:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO RODRIGO CANEI
CPF 08829794937

gov.br
Documento assinado digitalmente
UDINARA VANUSSA ZANCHETTIN
Data: 28/03/2025 10:13:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UDINARA VANUSSA ZANCHETTIN
CPF 07113574980

CIÊNCIA FISCAL DO CONTRATO

Declaro que na condição de Secretário Executivo da AMEOSC atuarei como Fiscal do presente contrato, estando ciente de seus termos e incumbido de gerir o cumprimento deste.

AIRTON FONTANA:56339160930
Assinado de forma digital por AIRTON FONTANA:56339160930
Dados: 2025.03.28 10:07:40 -03'00'

Airton Fontana
Secretário Executivo AMEOSC

PARECER JURÍDICO

Após análise do conteúdo do presente contrato, verifiquei que encontra-se em ordem, atendendo as disposições legais pertinentes, razão pela qual opino pela regularidade de sua assinatura.

Édina G. T. Spironello

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica AMEOSC